



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência,
Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

ANEXO I
PROPOSTA DETALHE

Processo nº 26/0005/000296/2020

Licitação por: Pregão Eletrônico nº 0003/2020 R1

Requisições: PAM's nº 0082 e 0083/2020

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no **Edital PE nº 0003/2020 R1**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Unitário	TOTAL
		Contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para o fornecimento de gêneros alimentícios junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, para as Unidades de ensino de educação básica, que compreende a Região Metropolitana , nos moldes do preconizado nas legislações pertinentes						
		LOTE ÚNICO						
		MERENDA						
1	55494	ABACATE	Kg	72				
2	56920	ABACAXI	un	12780				
3	56923	ABÓBORA	Kg	6480				
4	57226	ABOBRINHA	Kg	3258				
5	59141	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 400G	un	13212				
6	53607	AÇÚCAR REFINADO, ESPECIAL, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG	Kg	5994				
7	135202	ADOÇANTE DIETÉTICO, EM CRISTAIS, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 50 ENVELOPES COM NO MÍNIMO 0,8 GRAMAS CADA	un	2016				
8	56884	ADOÇANTE DIETÉTICO, LIQUIDO, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 100ML	un	531				
9	56983	AGRIÃO	Kg	486				
10	56985	AIPIM	Kg	6048				
11	56986	ALFACE LISA	Kg	1197				
12	9240	ALHO, BRANCO OU ROXO	Kg	4041				
13	59140	AMIDO DE MILHO, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	207				
14	705	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG	Kg	67257				
15	702	ARROZ POLIDO, TIPO 1, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG	Kg	54				
16	93708	ATUM EM CONSERVA, RALADO, EM ÓLEO VEGETAL, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 170G	un	23391				
17	55552	Atum em lata com 170g easy off sólido *	lata	23328				
18	59139	AVEIA, FARINHA, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200G	un	108				

OBSERVAÇÕES:

A PROPOSTA DETALHE deverá:

- 1ª. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2ª. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3ª. As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento.
- 4ª. A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: 12 meses

Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias.

Local de Entrega: CONFORME PLANO DE DISTRIBUIÇÃO

Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente

Em: ____/____/2020

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	N°	
Agência:	C/C:	



ANEXO I
PROPOSTA DETALHE

Processo nº 26/0005/000296/2020

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Valor Unitário	TOTAL
		Continuação - PAM 0082 - MERENDA						
19	59139	AVEIA, FLOCOS, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200G	un	333				
20	57785	AZEITE DE OLIVA, PURO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500ML	un	4059				
21	94602	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500G	un	1935				
22	78186	Banana da terra	kg	81				
23	57229	BANANA D'ÁGUA	Kg	27				
24	7916	BANANA PRATA	Kg	27522				
25	57004	Barra de Chocolate 25g	und	127980				
26	55543	Barra de Goiabada 30g	und	127980				
27	9243	BATATA DOCE	Kg	1791				
28	9244	BATATA INGLESA	Kg	18297				
29	59758	BERINJELA	Kg	45				
30	57003	BERTALHA	Kg	36				
31	9246	BETERRABA, SEM RAMA	Kg	3258				
32	55541	Biscoito cookies - 30g	und	127980				
33	1218	Biscoito cream cracker ind. - mínimo 8,5g *3 por aluno	und	780300				
34	57011	Biscoito doce maisena	kg	2376				
35	1234	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 350G	un	180				
36	55539	Biscoito maria - mínimo 11g *2 por aluno	und	263880				
37	78289	Biscoito polvilho salgado s/ glúten e s/ lactose	und	468				
38	55536	Biscoito salgado cream cracker	kg	207				
39	55538	BISCOITO SALGADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 25G, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 150G (EMBALAGEM É DE 150G E DENTRO VEM 6 PACOTES DE 25G)	un	191970				
40	69810	Broa de milho	kg	18				
41	57082	BRÓCOLIS	Kg	1656				
42	152522	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL METALIZADA COM 500G	un	2790				
43	56009	CANELA EM CASCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G	un	54				
44	57048	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 10G	un	63				
45	57049	CANJICA DE MILHO, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	108				
46	55511	CAQUI	Kg	4545				
47	3415	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE (CHÃ), CONGELADA	Kg	15570				
48	73124	CARNE BOVINA, MÚSCULO, CONGELADA	Kg	126				
49	3483	CARNE BOVINA, PATINHO, CONGELADA	Kg	22284				
50	57221	CARNE DE FRANGO, FILÉ DE PEITO, CONGELADA	Kg	48834				
51	57050	CARNE DE FRANGO, PEITO, COM OSSO, SEM CARCAÇA, CONGELADA	Kg	18				
52	56495	CEBOLA	Kg	14589				
53	57052	CENOURA	Kg	6687				
54	56998	Cereais em barra diet - mínimo de 22g	und	468				
55	57222	CHEIRO VERDE (COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA)	Kg	333				

**ANEXO I
PROPOSTA DETALHE**

Processo nº 26/0005/000296/2020

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Valor Unitário	TOTAL
56	99412	Chocolate 50% cacau - 200g	pct	36				
57	9250	CHUCHU	Kg	3267				
58	4903	Coco ralado sem açúcar - 100g	pct	72				
59	59137	COCO RALADO, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 100G	un	153				
60	57054	COENTRO	Kg	171				
61	57056	COUVE COMUM	Kg	441				
62	57057	COUVE-FLOR, SEM RAMA	Kg	99				
63	57039	CRAVO DA ÍNDIA, EM GRÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 10G	un	45				
64	113894	CREME DE LEITE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 200G	un	3960				
65	59136	Doce de leite pasta - 10kg	lt	225				
66	57066	Doce goiabada - 7kg	kg	27				
67	59135	ERVILHA, SECA, GRUPO II, TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G	un	936				
68	57067	ESPINAFRE	Kg	1188				
69	59598	Extrato de tomate sachet - 340g	und	24237				
70	55573	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, CRUA, FINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 1KG	un	3762				
71	77434	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	un	1530				
72	152812	Farinha láctea - 200g	pct	54				
73	77552	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	1674				
74	7306	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 1KG	un	1197				
75	77551	FEIJÃO FRADINHO, GRUPO 2, TIPO 3, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	1584				
76	7309	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	un	28152				
77	57068	FERMENTO BIOLÓGICO, FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 4 TABLETES DE 15G CADA	un	315				
78	59133	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA COM 100G	un	207				
79	73104	FIGADO DE BOVINO, CONGELADO	Kg	4887				
80	56133	Filé de cação (em posta)	kg	864				
81	11784	Filé de peixe pescada	kg	19998				
82	7226	FUBÁ DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	un	1908				
83	83085	Geleia de fruta diet - 230g	und	792				
84	57069	Geléia diet sachê individual - 15g	und	1134				
85	134927	Goiaba	kg	117				
86	57070	HORTELÃ	Kg	27				
87	57071	INHAME	Kg	4662				
88	155717	logurte - desnatado sem lactose - 170g	und	810				
89	77454	logurte de soja	und	720				
90	83055	logurte diet (desnatado s/ açúcar) 170g	und	954				
91	155981	logurte natural - 170g	und	72				



**ANEXO I
PROPOSTA DETALHE**

Processo nº 26/0005/000296/2020

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Valor Unitário	TOTAL
92	8561	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 90G	un	356877				
93	55499	LARANJA LIMA	Kg	324				
94	55500	LARANJA PÊRA	Kg	7713				
95	7932	LARANJA SELETA	Kg	7893				
96	57786	LEITE AROMATIZADO, SEMI-DESNATADO OU INTEGRAL, DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA COM NO MÍNIMO 200ML	un	814320				
97	57101	LEITE CONDENSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 395G	un	108				
98	161435	Leite de arroz	L	72				
99	57075	LEITE DE COCO, CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200ML	un	738				
100	154857	Leite de vaca sem lactose	L	72				
101	56129	LEITE DESNATADO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA COM 1 LITRO	un	504				
102	161440	Leite fermentado - 80ml	und	92880				
103	56128	LEITE INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA COM 1 LITRO	un	95679				
104	78377	Leite líquido de soja	L	90				
105	59131	Lentilha - 500g	pct	1548				
106	55502	LIMÃO TAITI	Kg	405				
107	55535	Louro	kg	72				
108	55503	MAÇÃ NACIONAL	Kg	36765				
109	96786	Macarrão espaguete - 500g	pct	2115				
110	65495	Macarrão p/ sopa parafuso - 500g	pct	1053				
111	9837	Macarrão Talharim - 500g	pct	2079				
112	57104	MAMÃO FORMOSA	Kg	14697				
113	55506	MANGA ESPADA	Kg	99				
114	133808	Manjerição fresco	kg	9				
115	57227	MANTEIGA, EXTRA, COM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200G	un	117				
116	7950	MARACUJÁ	Kg	81				
117	57105	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA, COM SAL, CONTENDO DE 60 A 95% DE TEOR DE LÍPIDIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	3987				
118	161439	Massa alimentícia de arroz s/ glúten e s/ ovos	pct	2502				
119	9828	MASSA ALIMENTICIA, ESPAGUETE, Nº 8 OU 9, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	2025				
120	9833	MASSA ALIMENTICIA, PARAFUSO, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	1026				
121	154963	MASSA ALIMENTICIA, TALHARIM, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	2007				
122	55507	MELANCIA	Kg	15687				
123	55508	MELÃO	Kg	14202				
124	57114	MILHO VERDE, EM ESPIGA	Kg	81				
125	127067	Mini bolo sem glúten sem lactose - 40g	und	720				
126	57893	MINI-BOLO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 40G	un	192177				
127	57112	MOELA DE FRANGO, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	Kg	4734				
128	57124	NÉCTAR DE FRUTA, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA COM NO MÍNIMO 200ML	un	511920				



**ANEXO I
PROPOSTA DETALHE**

Processo nº 26/0005/000296/2020

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Valor Unitário	TOTAL
129	59224	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 900ML	un	25452				
130	126865	ORÉGANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 3G	un	2781				
131	57113	OVO DE GALINHA, BRANCO, EXTRA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM UMA DÚZIA	un	7281				
132	155322	PÃO CARECA, COM PESO APROXIMADO DE 50G A UNIDADE	Kg	72				
133	77520	Pão de Forma Integral - 500g	pct	387				
134	10758	PÃO DE FORMA, COMUM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 500G	un	1206				
135	59682	PÃO FRANCÊS	Kg	36				
136	9266	PEPINO	Kg	1170				
137	9269	PIMENTÃO VERDE	Kg	1845				
138	57115	Pipoca de milho pacote - 500g	pct	90				
139	142175	QUEIJO MINAS, FRESCAL	Kg	81				
140	13234	QUEIJO MUSSARELA, NÃO FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL	Kg	2349				
141	57177	Queijo polenguinho light - 17g	und	747				
142	161443	Queijo ralado - 50g	pct	18				
143	59640	QUEIJO RICOTA, FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL	Kg	18				
144	9271	QUIABO	Kg	1188				
145	57120	REPOLHO BRANCO	Kg	2079				
146	57121	REQUEIJÃO CREMOSO, TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 200G	un	648				
147	13812	Requeijão light - 200g	und	180				
148	77437	SAL, IODADO, REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	un	5841				
149	137198	SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTÍVEL, ACONDICIONADO EM LATA COM NO MÍNIMO 125G	un	31491				
150	78308	Sequinhos tradicional s/ glúten - 180g	pct	720				
151	56825	Soja escura fina - 250g	pct	4833				
152	142851	Soja escura pedaços - 250g	pct	8055				
153	154039	Suco concentrado caju 1 litro	L	18				
154	106855	Suco concentrado uva 1 litro	L	18				
155	56764	Suco integral uva - 1 litro - (Onde se l-e sorvet, leia-se suco)	L	36				
156	57228	TANGERINA PONKAN	Kg	6093				
157	152358	Tapioca granulada tipo 1 - 500g	pct	378				
158	15885	TOMATE	Kg	21537				
159	57600	TRIGO PARA QUIBE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	234				
160	7974	Uva Itália	kg	144				
161	56515	VAGEM MANTEIGA	Kg	1611				
162	114015	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 750 ML	un	3186				



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020 R1

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - DECRETO nº 43.150, de 08/11 E DECRETO nº 43.687 de 07/12

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0003/2020 R1**
Processo SEI nº 26/0005/000296/2020

(**Identificação completa do Representante Legal da Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da Licitante**), doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no **item 16.3 do Edital PE 0003/2020 R1**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Edital PE 0003/2020 R1** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0003/2020 R1**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital PE 0003/2020 R1** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0003/2020 R1**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0003/2020 R1** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 0003/2020 R1** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0003/2020 R1** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 0003/2020 R1** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

qualquer integrante da FAETEC antes da abertura oficial das propostas;

- f) Que as informações prestadas são verdadeiras, e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, quaisquer documentos comprobatórios necessários cuja finalidade esteja inserida no contexto do objeto da referida licitação; e
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Licitante

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020 R1

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1. OBJETO

O objeto da presente aquisição é a contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para o fornecimento de **gêneros alimentícios** junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, para as Unidades de ensino de educação básica, que compreende a **Região Metropolitana**, nos moldes do preconizado nas legislações pertinentes.

2. ESCOPO

A finalidade precípua desta contratação é fornecer alimentação ao corpo discente desta Fundação, bem como contribuir para condições de aprendizado, colaborando para o alcance dos objetivos finalísticos das Unidades da Rede FAETEC.

O fornecimento objeto deste Termo de Referência é indispensável ao bom / correto andamento e desenvolvimento das atividades inerentes à FAETEC.

3. DO PRAZO DO CONTRATO

O fornecimento de gêneros alimentícios de que trata este Termo de Referência, deverá ser executado pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação vigente, com previsão de entregas de gêneros nas unidades de alimentação, conforme Anexo VII.

3a. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS GÊNEROS

3a.1 O prazo máximo para a entrega dos gêneros alimentícios é de até **02 (DOIS) dias úteis**, a contar de solicitação formal procedida pela Fundação à CONTRATADA, por intermédio da Divisão de Alimentação Escolar – DAE, exceto nas entregas com datas programadas. Nestes casos, a data a ser respeitada é a descrita na requisição que deverá estar devidamente identificada pelo responsável.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

1 / 13

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

3a.2 A disponibilidade para a efetiva entrega dos gêneros alimentícios poderá ser de até **02 (duas) vezes por semana para as unidades de educação regular**, respeitando o horário comercial, preferencialmente na parte da manhã, conforme avaliação técnica feita pela DAE. Qualquer excedente deverá ser solicitado e comunicado pela empresa.

4. DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DAS QUANTIDADES DE REFEIÇÕES E LANCHES

Para se chegar ao quantitativo de alimentos necessários, a Fundação tomou como base a média do número de refeições /lanches servidos em cada unidade escolar, conforme informação de previsão de matriculados 2020, enviados pelas respectivas Unidades, no anexo III, objetivando que este volume não ultrapasse o número de alunos matriculados. A carga horária inerente a cada curso e bem como a diversidade de cursos oferecidos pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC foram critérios levados em consideração para o levantamento do quantitativo necessário.

4.1 Das quantidades de refeições:

O fornecimento ora proposto pretende confeccionar **90.900 (noventa mil e novecentos) refeições por mês**, para atender as unidades da Rede FAETEC listadas no **Anexo I**, em conformidade com planilha constante do anexo III do presente Termo de Referência.

4.2 Das quantidades de lanches:

O fornecimento ora proposto pretende distribuir **146.500 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos) lanches por mês**, para atender as unidades da Rede FAETEC listadas no **Anexo I** em conformidade com planilha constante do Anexo III do presente Termo de Referência.

4.3 Das quantidades de lanches para o desjejum:

O fornecimento ora proposto pretende distribuir **25.800 (vinte e cinco mil e oitocentos) lanches para o desjejum por mês**, para atender as unidades da Rede FAETEC listadas no **Anexo I** em conformidade com planilha constante do Anexo III do presente Termo de Referência.

5. DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DO QUANTITATIVO

Foi fator determinante para a formação do quantitativo, a localização das Unidades Escolares no território do Estado do Rio de Janeiro, sendo dividido por regiões em cada processo, ficando estipulado a Região Metropolitana, que fazem parte do **Anexo I**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

6. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Os gêneros alimentícios necessários para a confecção das refeições e lanches, objeto do presente fornecimento, serão aqueles discriminados nas planilhas constantes no anexo IV, nas quais foram determinadas a estimativa de custo tendo como referência a Tabela de Preços da Fundação Getúlio Vargas, publicada na página do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - www.tce.rj.gov.br, de Novembro e Dezembro de 2020 e no site Banco de Preços, na tabela PNAE/Município do Rio de Janeiro e no Painel de Preços do Governo Federal, para os itens inexistentes na tabela FGV/TCE RJ, como os produtos específicos determinados pela Lei Federal n.º 12.982/2014.

6.1 No que concerne às quantidades dos gêneros alimentícios, a contratação em tela deverá atender aos cardápios propostos pela Divisão de Alimentação Escolar – DAE, considerando os princípios básicos de Nutrição. No entanto, as mesmas poderão variar em função da avaliação de estoque, sazonalidade, aceitação dos alunos, suspensão da comercialização de algum produto e perda de qualidade de algum gênero alimentício durante o período de execução do contrato. Os consumos discriminados nas planilhas (Anexo IV) podem variar também em função de atividades inseridas no calendário escolar, que venham acarretar redução ou aumento da frequência dos alunos, tais como férias escolares, provas, COC, período de matrícula e outras atividades.

6.2 A quantidade de gêneros alimentícios das Unidades FAETEC foi elaborada a partir de um per capita médio, apesar das unidades terem suas especificidades, fato que pode ocasionar a variação no consumo. Critérios como aceitação das preparações, rotatividade de pessoal, disponibilidade de utensílios e/ou equipamentos, entre outros que influenciam na determinação do per capita a ser utilizado.

6.3 Em relação aos gêneros alimentícios perecíveis, especificamente os iogurtes, devem ter data de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias e, quanto aos não perecíveis, leite bebida láctea e suco, a validade deve ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos.

7. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1 Cumprir o cronograma de entrega estipulado nas requisições de compra de gêneros alimentícios, sem atrasos no fornecimento de qualquer item constante da requisição de gêneros alimentícios destinados às Unidades Escolares. A falta de cumprimento deste dará direito à Unidade destinatária de proceder à devolução dos itens que não possam ser mais utilizados na data prevista, bem como, desobrigará a **CONTRATANTE** do cumprimento do prazo de 02 (dois) dias úteis para envio da requisição posterior;

7.2 Repor imediatamente quando solicitada, mediante comunicado da **CONTRATANTE**, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

documental será encaminhada a CONTRATADA, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado.

7.2.1 As carnes deverão estar congeladas. Todos os gêneros alimentícios (perecíveis, semi perecíveis e estocáveis) entregues nas Unidades FAETEC deverão ser de 1ª qualidade.

No caso de falta de qualidade das carnes, frango e peixes, filé de pescada e peixe cação, por perda excessiva no descongelamento, respectivamente superior a 10%, 8%, 15% e 17%, a **CONTRATADA** deverá ser notificada sobre a irregularidade para que adote as providências com elaboração de carta de correção do valor referente à perda indevida ou reposição in natura. No caso de novos registros com perdas excessivas, a marca poderá ser suspensa, sendo a **CONTRATADA** obrigada a apresentar uma nova marca do produto, de qualidade não inferior àquela apresentada na proposta inicial acompanhada pela ficha técnica e amostra.

7.3 Fornecer gêneros com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a **CONTRATANTE** disponha de um prazo de utilização extenso;

7.4 Retirar e substituir imediatamente após comunicado da **CONTRATANTE**, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade. Não ocorrendo à retirada e substituição, a **CONTRATANTE** estará **isenta do pagamento** referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

7.5 Documentar à Divisão de Alimentação Escolar, com as devidas justificativas, eventual impossibilidade no fornecimento de algum dos gêneros solicitados, a fim de que esta estabeleça substituição do gênero por similar em 24 horas após o envio da requisição a firma.

7.6 É vedado à **CONTRATADA** todo e qualquer tipo de contato com as Unidades Escolares, para tratar de assuntos pertinentes a itens e/ou de resolução de assuntos afins, cabendo a Divisão de Alimentação Escolar tais procedimentos;

7.7 Manter no transporte presença de estrados higienizados;

7.8 Acondicionar os gêneros com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis, carimbo do órgão de inspeção e indicação de temperatura para armazenamento. Quanto aos legumes e frutas, os mesmos deverão ser fornecidos em monoblocos vazados, sendo expressamente vedada a utilização de caixa de madeira no serviço de alimentação conforme legislação vigente. Caso a unidade não possua monoblocos suficientes para armazenamento dos hortifrut recebido no momento da entrega, o fornecedor deverá



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

emprestar o monobloco e só recolher na próxima entrega. O controle do empréstimo ficará a cargo do fornecedor.

7.9 Manter os entregadores devidamente uniformizados;

7.10 No caso de alterações sensoriais (cor, odor, textura e paladar) toxinfecção, intoxicação alimentar e sempre que a Administração julgar necessário, a Contratada fica responsável pela coleta de amostra(s) no local onde se registrou a ocorrência em até 24 (vinte e quatro) horas, recolher o produto na Unidade, enviando a(s) mesma(s) a laboratórios pertencentes a Universidades Federais ou Estaduais ou Credenciados no Ministério da Agricultura, a fim de submetê-las à análise microbiológica, conforme o caso.

7.11 Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas a especificação e a quantidade do produto, conforme consta da requisição;

7.12 Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas número das requisições, numeradas pela Divisão de Alimentação Escolar;

7.13 É facultada a CONTRATANTE o não pagamento de Notas Fiscais, mesmo aquelas atestadas pelas Unidades, cuja requisição (numerada) não seja originária da Divisão de Alimentação Escolar;

7.14 Consignar nas notas fiscais todos os itens nas totalidades, constantes nas requisições numeradas pela Divisão de Alimentação Escolar.

7.15 Fornecer, no caso de falta de algum produto, outro, mediante autorização da Divisão de Alimentação Escolar, mantendo o preço inicial do produto e a qualidade ofertada anteriormente.

7.15.1 Por isso, quando solicitamos a indicação da MARCA e/ou FABRICANTES é com o objetivo de garantir o interesse final que é a aquisição de material de Primeira Linha.

7.15.2 Assim, no momento licitatório (pregão) a Administração Pública não só pode como deve exigir que dito material seja detalhado, inclusive com indicação do fabricante. A finalidade única desta exigência é garantir o interesse público, incluídas aí as vantagens econômicas, técnicas ou administrativas da marca ou produto selecionado, em conformidade com o artigo 3º da Lei 8666/93 com a nova Redação dada pela Medida Provisória nº 495 de 2010.

7.16 É obrigação da CONTRATADA consultar, com antecedência, seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento de entrega por parte do fornecedor.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

7.17 É obrigação da CONTRATADA que, preferencialmente, os bens devam ser, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, de acordo com o **Art. 7º do Decreto Estadual 43.629, de 2012**, e, ainda, em seu Parágrafo único, diz que a Administração Pública poderá solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada

8. DOS CARDÁPIOS

Os cardápios a serem utilizados no ano letivo de 2021, foram elaborados pelo corpo de Nutricionistas componentes da Divisão de Alimentação Escolar, conforme demonstrado no anexo VI deste Termo de Referência.

9. DAS DESPESAS E DAS GARANTIAS

9.1 A despesa máxima total estimada para o período de 12 meses para o fornecimento de merenda escolar é de **R\$ X.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. A média de consumo mensal considera também os meses de baixa frequência.

9.2 Para a execução do presente Termo de Referência serão utilizadas como referência a Tabela de Preços da Fundação Getúlio Vargas, publicada na página do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - www.tce.rj.gov.br de Novembro e Dezembro de 2020 e no site Banco de Preços, na tabela PNAE/Município do Rio de Janeiro e no Painel de Preços do Governo Federal, para os itens inexistentes na tabela FGV/TCE RJ, como os produtos específicos determinados pela Lei Federal n.º 12.982/2014.

9.3 Para melhor gestão da futura contratação junto às Empresas fornecedoras, os resultados finais a serem definidos após a conclusão do certame licitatório, deverão apresentar no valor de cada item o **percentual de desconto específico** em relação ao valor apresentado na Tabela de Estimativa de Preços adotada por esta FAETEC, de forma que os montantes dos descontos constituam o índice total de desconto final, representando o menor preço global.

9.4 Não haverá reajuste em período inferior a 12(doze) meses, salvo:

9.4.1 Se decorrido o prazo contratual, em virtude de interrupção decorrente de fato superveniente, na forma da lei, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

artigo 40, inciso X, da Lei n.º 8666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei n.º 10192, de 14/02/2001.

9.5 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, **uma garantia**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.

9.5.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

9.5.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

9.5.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

9.5.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa de contrato.

10. DA LOGÍSTICA

10.1 A Contratada deverá, **obrigatoriamente**, apresentar comprovação de dispor de caminhões que atendam a demanda, devendo os mesmos apresentarem as seguintes características/peculiaridades:

10.1.1 Caminhões fechados, isotérmicos, refrigerados de 4º a 6º C, congelados de -18º C a -12ºC, providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis;

10.1.2 Caminhões fechados para transporte de hortifruti, com acondicionamento em monoblocos vazados, que permanecerão nas Unidades Escolares até entrega posterior, quando serão trocados, em perfeito estado de conservação;

10.1.3 Caminhões fechados para alimentos não perecíveis, em perfeito estado de conservação e higiene;

10.1.4 Presença de estrados nos veículos de transporte;

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

7 / 13



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

10.1.5 Certificado válido de Vistoria dos veículos de transporte de gêneros, concedido pela Autoridade Sanitária competente, de acordo com o Código Sanitário vigente.

10.1.6 A CONTRATADA obriga-se a apresentar a listagem dos veículos (marca, produto a ser transportado e placas) que irão efetuar as entregas de gêneros alimentícios nas Unidades durante a vigência do contrato. Caso haja necessidade de atualização da listagem de veículos, **a CONTRATADA deverá obrigatoriamente encaminhar à DAE listagem atualizada dos mesmos**, juntamente com o Certificado de Inspeção Sanitária, para que tais documentos sejam anexados ao processo.

10.1.7 Não sendo o veículo de propriedade da empresa arrematante do certame, deverá apresentar o Certificado válido de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas, conforme resolução ANTT n.º 4.799, de 27 de julho de 2015.

10.2 A empresa deverá dispor de depósito – alugado ou próprio - dentro dos limites do Estado do Rio de Janeiro, a fim de garantir inexistência de qualquer impedimento para o pleno e eficaz adimplemento contratual ou interrupção da continuidade do mesmo, com consequente paralisação do fornecimento de gêneros para as unidades da Rede FAETEC.

10.3 A contratada deverá, obrigatoriamente, garantir condições adequadas para armazenamento e estocagem dos gêneros perecíveis e não perecíveis, conforme legislação vigente.

10.4 A contratada deverá apresentar Certificado de Inspeção Sanitária Municipal, do depósito fornecido pelo órgão responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.

10.5 A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante a este objeto e obteve desempenho satisfatório.

10.6 Caso a contratada armazene os gêneros alimentícios em depósitos de empresas terceirizadas, localizadas dentro do Estado do Rio de Janeiro, as mesmas deverão apresentar os documentos fornecidos pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária no Município do depósito.

10.7 O almoxarifado Central FAETEC, como unidade de estoque de gêneros Alimentícios, responsável pelo estoque regulador das unidades de alimentação da Rede, poderá receber gêneros de todas as firmas fornecedoras, abastecendo sempre que necessário os serviços de alimentação (Lanche e Refeição) das Unidades Escolares.

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

8 / 13

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

11. CARTILHA (PERFIL DAS UNIDADES)

11.1 Em cumprimento a determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e fundamentado no processo TCE/RJ nº 107.036-9/09, foi formulada Cartilha em substituição à visita técnica, **para fins de ciência dos locais e logísticas da entrega, a qual a licitante não poderá alegar desconhecimento futuro com fins de se refutar ao cumprimento de suas obrigações.** A Cartilha é composta de discriminação das seguintes características:

- Identificação da Unidade;
- Tipo de Fornecimento;
- Fotos dos compartimentos de estocagem refeição/lanche;
- Equipamentos para estocagem e acondicionamento;
- Compartimento de estocagem;
- Identificação do diretor ou Coordenador da Unidade.

12. INSPEÇÃO TÉCNICA - FAETEC

12.1 As instalações da **EMPRESA ARREMATANTE do certame** deverá ser inspecionada, com agendamento prévio, por Nutricionistas pertencentes ao corpo técnico desta Fundação.

12.1.1 As inspeções serão registradas em relatório próprio (Anexo VIII), no qual deverão constar arquivos fotográficos e/ou filmográficos da instalação inspecionada com data/hora.

12.1.2 O Anexo VIII é um check-list composto por itens que deverão ser avaliados no momento da visita. Contudo, ressaltamos que excetuando os itens: 05 e 06 todos os demais itens isoladamente serão determinantes para estabelecer a condição de imprópria para firma visitada.

12.1.3 Durante a visita caso seja detectada alguma outra situação considerada de risco esta será fotografada e analisada pelo corpo Técnico da DAE, e a Empresa também poderá ser considerada com **condição de Imprópria**; e sendo considerada imprópria, a empresa terá um prazo de **3 (três) dias para regularizar** os itens que a tornaram inadequada. **Findo o prazo, e a empresa não tenha adequado o que foi determinado no check-list, será chamada a empresa subsequente do certame.**

13. DAS FICHAS TÉCNICAS E OUTROS

13.1 No prazo de 48 horas, após declaração do(s) vencedor (es) do certame, a ASSESP deverá encaminhar a DAE cópia da proposta detalhe contendo a marca dos produtos(gêneros) apresentados pelos mesmos, exceto hortifrutigranjeiros.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

13.2 Caso ocorra à inclusão de novas marcas no decorrer da vigência do contrato, estas deverão ser encaminhadas à DAE previamente.

13.3 Caso o corpo técnico da DAE julgue necessário, serão solicitadas as fichas técnicas e amostras dos produtos à(s) empresa(s) vencedora(s). Os produtos de origem animal (exceto ovos) deverão apresentar também registro no SIF ou SIE do estabelecimento produtor, juntamente com registro de rótulo devidamente aprovado pelo Ministério da Agricultura.

13.4 Após a solicitação da DAE, a contratada terá um prazo de 7 dias úteis para envio das mesmas, em seguida o corpo técnico da DAE, emitirá parecer favorável ou não ao(s) produtos apresentados.

13.5 As Fichas Técnicas deverão conter:

- 1) Empresa a ser contratada;
- 2) Produto (nome);
- 3) Componentes do produto (constantes do rótulo da embalagem primária):
 - 3.1 Informação Nutricional;
 - 3.2 Tipo (para grãos);
 - 3.3 Classificação (para grãos);
 - 3.4 Embalagem primária (tipo e conteúdo líquido);
 - 3.5 Embalagem secundária (tipo e conteúdo líquido);
 - 3.6 Prazo de validade;
 - 3.7 Marca;
 - 3.8 Empresa fabricante;
 - 3.9 Condições de armazenamento;
 - 3.10 Especificar se o produto contém ou não glúten, sacarose, lactose, como também especificar o tipo de corante;
 - 3.11 Outras informações que a contratada julgar necessário declarar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

13.6 Após relacionar todos os produtos no final do documento, o responsável técnico pelas informações contidas na ficha deverá ser identificado.

13.6.1 A identificação do responsável técnico pelas informações contidas nesta Ficha Técnica deverá conter:

- a) Nome (legível);
- b) Cargo na empresa;
- c) Habilitação profissional;
- d) N.º do registro no órgão de habilitação profissional;
- e) Assinatura;
- f) Data.

13.7 As fichas técnicas solicitadas, deverão ser apresentadas devidamente organizadas, contendo índice, páginas devidamente numeradas, grampeadas ou encadernadas, relacionando os produtos em ordem alfabética (nome e página onde está descrito o produto).

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 Consórcios:

Em relação à vedação da participação de consórcio, cabe esclarecer que a existência de fornecedores diversos, reunidos sob a administração de um principal, culminaria em riscos ao fornecimento, posto que, se cada integrante do consórcio fornecer um ou alguns insumos previstos no processo de compra pública, o atraso de um ou outro geraria prejuízos ao conjunto da preparação das refeições.

Inicialmente, a vedação à participação de consórcio, em relação a Resolução da PGE nº 4345 de janeiro de 2019, se justifica na medida em que, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

A decisão em vedar a participação de empresa em consórcio no presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que, a reunião de empresas e, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis, para manipular os preços nas licitações. Além disso, essa decisão atende ao interesse público por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

14.2 Cota 25% - Lei Complementar 123/2006:

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

11 / 13



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

Todo o processo da merenda, desde a elaboração e envio dos pedidos aos fornecedores até a entrega dos insumos na ponta, envolve uma logística complexa e carece de mão de obra específica e exclusiva para o cumprimento de todas as etapas de forma correta.

Atualmente o fornecedor faz duas entregas por semana, em média, de insumos e lanches para cada unidade de ensino. Isso implica no envio de, no mínimo, dois caminhões, um refrigerado e outro para os insumos secos. Essa dinâmica gera, em média, três notas fiscais por dia de entrega, seis notas fiscais por semana para cada unidade. Se dividíssemos os lotes entre dois fornecedores, por exemplo, esses números duplicariam. Conferimos, na DAE, os preços de cada item e os atestos dos servidores que receberam na ponta, para então gerarmos os processos de pagamento. Todo esse processo envolve, além da DAE, diversos outros setores até o final do tramite.

Além de toda a complexidade para administrar esse grande movimento de pedidos e entregas, a separação dos grupos de regiões como estão dispostas nos presentes processos implicaria em trabalharmos com dois fornecedores em cada escola, tornando-se quase que inviável administrar e controlar com excelência todo o processo.

Neste sentido, veja-se o disposto na Lei complementar 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

14.3 Qualificação Econômica Financeira:

A FAETEC se resguarda em certames de grande vulto, para que posteriormente não nos deparemos com empresas que não possam cumprir com a entrega e/ou prestação de serviços por questões financeiras, acarretando prejuízos à administração.

Dessa forma, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

14.3.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

14.3.2 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 14.3.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

14.3.3 Não será causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente. (bases de cálculos/ índices/ percentuais constarão do Edital).

15. ACOMPANHA ESTE TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO OS SEGUINTE SUBANEXOS:

- **SUBANEXO I – Distribuição das Unidades por Regiões do Estado do Rio de Janeiro para 2021**
- **SUBANEXO II - Custo por Região - Anual**
- **SUBANEXO III - Quantidades Estimadas Lanche e Refeição mensal**
- **SUBANEXO IV – Mapa de Estimativa de Custo Anual e por Unidade**
- **SUBANEXO V - Pesquisa de Mercado**
- **SUBANEXO VI - Cardápios**
- **SUBANEXO VII - Plano de Distribuição (Nome, Endereço, Telefone, Tipo de Fornecimento)**
- **SUBANEXO VIII – Inspeção Técnica (Check list)**
- **SUBANEXO IX – Constituição do corpo técnico de nutricionistas da DAE**
- **SUBANEXO X – Modelo de requisição de compras**

Rio de Janeiro, de dezembro de 2020.

Márcia Cristina Russo Duraes

ID 5104802-7

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE

Diretoria Administrativa / FAETEC



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES EM REGIÕES PARA 2021

MERENDA ESCOLAR - FAETEC

REGIÕES: METROPOLITANA		
UNIDADE		REGIÃO
CETEP	SANTA CRUZ	M E T R O P O L I T A N A
CETEP	MARECHAL HERMES (COZINHA)	
ETE	VISCONDE DE MAUÁ MECÂNICA	
ETE	VISCONDE DE MAUÁ TÉCNICO	
ETE	OSCAR TENÓRIO	
EEE	FUNDAMENTAL VISCONDE DE MAUÁ	
ETE	REPÚBLICA	
EEEE	FUNDAMENTAL REPÚBLICA	
CRECHE	CASA DA CRIANÇA	
ESPECIAL	FAVO DE MEL	
*	CASA DOS RESIDENTES	
ETE	IMBARIÊ	

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ESTIMATIVA DE CUSTO DA REGIÃO - MERENDA ESCOLAR
(ANUAL)

ANO: 2021

REGIÕES	EMPENHO	ESTIMATIVA DE CUSTO/ANO
METROPOLITANA	MERENDA	9.268.969,50

VALOR ANUAL R\$ **9.268.969,50**

Observação: A Pesquisa de Preços foi gerada a partir de consulta à **Tabela FGV/TCE RJ** em vigor (novembro e dezembro/2020), publicada na página do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro www.tce.rj.gov.br. Foi efetuada, ainda, pesquisa no site Banco de Preços, na **tabela PNAE/Município do Rio de Janeiro e no Painel de Preços do Governo Federal**, para os itens inexistentes na tabela FGV/TCE RJ, conforme Lei Federal n.º 12.982/2014.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ANEXO III

QUANTITATIVO DE LANCHE E REFEIÇÃO

ESTIMATIVA

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES DA REDE FAETEC POR GRUPO DE REGIÕES EXERCÍCIO 2021 - MERENDA ESCOLAR

REGIÕES III

Unidades	Refeição / Dia	Refeição / Mês	Lanche / Dia	Lanche / Mês	Desjejum / Dia	Desjejum / Mês
CETEP Marechal Hermes	1.200	24.000	0	0	0	0
Creche Casa da Criança	70	1.400	70	1.400	0	0
EEE Fundamental República	750	15.000	1.200	24.000	750	15.000
EEE Fundamental Visconde de Mauá	0	0	1.080	21.600	540	10.800
EEE Favo de Mel	160	3.200	115	2.300	0	0
ETE Oscar Tenório	0	0	580	11.600	0	0
ETE República	1.400	28.000	1.800	36.000	0	0
ETE Visconde de Mauá (Mecânica)	0	0	580	11.600	0	0
ETE Visconde de Mauá (Técnico)	0	0	580	11.600	0	0
Casa dos Residentes	15	300	30	600	0	0
CETEP Santa Cruz	700	14.000	1.000	20.000	0	0
ETE Imbariê	250	5.000	290	5.800	0	0
Quantitativo total do Lote	3.595	90.900	6.035	146.500	1.290	25.800

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Composição do Valor Estimado - Lote III							
Item	Média Anual	ID	Descrição do Item	Unid. Medida	Referência	Preço médio	Valor por Item
1	72	55494	ABACATE	Kg	nov/20	5,92	426,24
2	12780	56920	ABACAXI	un	nov/20	4,56	58.276,80
3	6480	56923	ABÓBORA	Kg	nov/20	1,71	11.080,80
4	3258	57226	ABOBRINHA	Kg	nov/20	1,62	5.277,96
5	13212	59141	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 400G	un	nov/20	4,71	62.228,52
6	5994	53607	AÇÚCAR REFINADO, ESPECIAL, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG	Kg	nov/20	2,55	15.284,70
7	2016	135202	ADOÇANTE DIETÉTICO, EM CRISTAIS, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 50 ENVELOPES COM NO MÍNIMO 0,8 GRAMAS CADA	un	nov/20	7,58	15.281,28
8	531	56884	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 100ML	un	nov/20	3,30	1.752,30
9	486	56983	AGRIÃO	Kg	nov/20	4,09	1.987,74
10	6048	56985	AIPIM	Kg	nov/20	1,96	11.854,08
11	1197	56986	ALFACE LISA	Kg	nov/20	1,31	1.568,07
12	4041	9240	ALHO, BRANCO OU ROXO	Kg	nov/20	15,42	62.312,22
13	207	59140	AMIDO DE MILHO, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	nov/20	5,18	1.072,26
14	67257	705	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG	Kg	nov/20	5,08	341.665,56
15	54	702	ARROZ POLIDO, TIPO 1, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG	Kg	nov/20	4,97	268,38
16	23391	93708	ATUM EM CONSERVA, RALADO, EM ÓLEO VEGETAL, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 170G	un	nov/20	4,80	112.276,80
17	23328	55552	Atum em lata com 170g easy off sólido *	lata	dez/20	5,44	126.904,32
18	108	59139	AVEIA, FARINHA, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200G	un	nov/20	2,86	308,88
19	333	59139	AVEIA, FLOCOS, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200G	un	nov/20	3,15	1.048,95
20	4059	57785	AZEITE DE OLIVA, PURO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500ML	un	nov/20	16,12	65.431,08
21	1935	94602	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500G	un	nov/20	12,77	24.709,95
22	81	78186	Banana da terra	kg	dez/20	4,03	326,43
23	27	57229	BANANA D'ÁGUA	Kg	nov/20	2,21	59,67
24	27522	7916	BANANA PRATA	Kg	nov/20	3,88	106.785,36
25	127980	57004	Barra de Chocolate 25g	und	dez/20	1,64	209.887,20
26	127980	55543	Barra de Goiabada 30g	und	dez/20	0,84	107.503,20
27	1791	9243	BATATA DOCE	Kg	nov/20	2,37	4.244,67
28	18297	9244	BATATA INGLESA	Kg	nov/20	3,48	63.673,56
29	45	59758	BERINJELA	Kg	nov/20	2,61	117,45
30	36	57003	BERTALHA	Kg	nov/20	3,34	120,24
31	3258	9246	BETERRABA, SEM RAMA	Kg	nov/20	2,48	8.079,84
32	127980	55541	Biscoito cookies - 30g	und	dez/20	2,34	299.473,20
33	780300	1218	Biscoito cream cracker ind. - mínimo 8,5g *3 por aluno	und	dez/20	0,32	249.696,00
34	2376	57011	Biscoito doce maisena	kg	dez/20	14,72	34.974,72
35	180	1234	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 350G	un	nov/20	3,18	572,40
36	263880	55539	Biscoito maria - mínimo 11g *2 por aluno	und	dez/20	0,21	55.414,80
37	468	78289	Biscoito polvilho salgado s/ glúten e s/ lactose	und	dez/20	3,17	1.483,56
38	207	55536	Biscoito salgado cream cracker	kg	dez/20	10,39	2.150,73
39	191970	55538	BISCOITO SALGADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 25G, EMPACOTES DE NO MÍNIMO 150G	un	nov/20	3,33	639.260,10
40	18	69810	Broa de milho	kg	dez/20	18,85	339,30
41	1656	57082	BROCOLIS	Kg	nov/20	2,94	4.868,64
42	2790	152522	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL METALIZADA COM 500G	un	nov/20	9,87	27.537,30
43	54	56009	CANELA EM CASCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G	un	nov/20	1,43	77,22
44	63	57048	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 10G	un	nov/20	1,58	99,54
45	108	57049	CANJICA DE MILHO, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	nov/20	2,56	276,48
46	4545	55511	CAQUI	Kg	nov/20	4,75	21.588,75
47	0	90398	CARNE BOVINA, ALCATRA, CONGELADA	Kg	nov/20	31,78	-
48	15570	3415	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE (CHÁ), CONGELADA	Kg	nov/20	28,39	442.032,30
49	126	73124	CARNE BOVINA, MÚSCULO, CONGELADA	Kg	nov/20	24,01	3.025,26
50	22284	3483	CARNE BOVINA, PATINHO, CONGELADA	Kg	nov/20	28,46	634.202,64
51	48834	57221	CARNE DE FRANGO, FILÉ DE PEITO, CONGELADA	Kg	nov/20	10,14	495.176,76
52	18	57050	CARNE DE FRANGO, PEITO, COM OSSO, SEM CARÇAÇA, CONGELADA	Kg	nov/20	7,74	139,32
53	14589	56495	CEBOLA	Kg	nov/20	2,50	36.472,50
54	6687	57052	CENOURA	Kg	nov/20	2,25	15.045,75
55	468	56998	Cereais em barra diet - mínimo de 22g	und	dez/20	1,62	758,16
56	333	57222	CHEIRO VERDE (COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA)	Kg	nov/20	19,08	6.353,64
57	36	99412	Chocolate 50% cacau - 200g	pct	dez/20	12,14	437,04
58	3267	9250	CHUCHU	Kg	nov/20	1,55	5.063,85
59	72	4903	Coco ralado sem açúcar - 100g	pct	dez/20	3,05	219,60
60	153	59137	COCO RALADO, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 100G	un	nov/20	2,89	442,17
61	171	57054	COENTRO	Kg	nov/20	5,98	1.022,58
62	441	57056	COUVE COMUM	Kg	nov/20	10,00	4.410,00
63	99	57057	COUVE-FLOR, SEM RAMA	Kg	nov/20	1,90	188,10
64	45	57039	CRAVO DA ÍNDIA, EM GRÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 10G	un	nov/20	1,57	70,65
65	3960	113894	CREME DE LEITE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 200G	un	nov/20	2,40	9.504,00
66	225	59136	Doce de leite pasta - 10kg	lt	dez/20	75,85	17.066,25
67	27	57066	Doce goiabada - 7kg	kg	dez/20	57,50	1.552,50
68	936	59135	ERVILHA, SECA, GRUPO II, TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G	un	nov/20	5,21	4.876,56
69	1188	57067	ESPINAFRE	Kg	nov/20	2,07	2.459,16
70	24237	59598	Extrato de tomate sachet - 340g	und	dez/20	3,99	96.705,63
71	3762	55573	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, CRUA, FINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 1KG	un	nov/20	3,18	11.963,16
72	1530	77434	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	un	nov/20	4,01	6.135,30
73	54	152812	Farinha láctea - 200g	pct	dez/20	3,45	186,30
74	1674	77552	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	nov/20	6,19	10.362,06

Composição do Valor Estimado - Lote III

Item	Média Anual	ID	Descrição do Item	Unid. Medida	Referência	Preço médio	Valor por Item
75	1197	7306	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 1KG	un	nov/20	6,82	8.163,54
76	1584	77551	FEIJÃO FRADINHO, GRUPO 2, TIPO 3, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	nov/20	3,75	5.940,00
77	28152	7309	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	un	nov/20	6,58	185.240,16
78	315	57068	FERMENTO BIOLÓGICO, FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 4 TABLETES DE 15G CADA	un	nov/20	3,42	1.077,30
79	207	59133	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA COM 100G	un	nov/20	2,45	507,15
80	4887	73104	FÍGADO DE BOVINO, CONGELADO	Kg	nov/20	12,30	60.110,10
81	864	56133	Filé de cação (em posta)	kg	dez/20	18,56	16.035,84
82	19998	11784	Filé de peixe pescada	kg	dez/20	42,52	850.314,96
83	1908	7226	FUBÁ DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	un	nov/20	2,40	4.579,20
84	792	83085	Geleia de fruta diet - 230g	und	dez/20	7,74	6.130,08
85	1134	57069	Geléia diet sachê individual - 15g	und	dez/20	0,61	691,74
86	117	134927	Goiaba	kg	dez/20	5,38	629,46
87	27	57070	HORTELÃ	Kg	nov/20	20,94	565,38
88	4662	57071	INHAME	Kg	nov/20	4,17	19.440,54
89	810	155717	Iogurte - desnatado sem lactose - 170g	und	dez/20	2,19	1.773,90
90	720	77454	Iogurte de soja	und	dez/20	9,59	6.904,80
91	954	83055	Iogurte diet (desnatado s/ açúcar) 170g	und	dez/20	2,48	2.365,92
92	72	155981	Iogurte natural - 170g	und	dez/20	2,50	180,00
93	356877	8561	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 90G	un	nov/20	0,59	210.557,43
94	324	55499	LARANJA LIMA	Kg	nov/20	3,03	981,72
95	7713	55500	LARANJA PÉRA	Kg	nov/20	1,33	10.258,29
96	7893	7932	LARANJA SELETA	Kg	nov/20	1,53	12.076,29
97	814320	57786	LEITE AROMATIZADO, SEMI-DESNATADO OU INTEGRAL, DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA COM NO MÍNIMO 200ML	un	nov/20	1,01	822.463,20
98	108	57101	LEITE CONDENSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 395G	un	nov/20	5,14	555,12
99	72	161435	Leite de arroz	L	dez/20	18,23	1.312,56
100	738	57075	LEITE DE COCO, CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200ML	un	nov/20	2,17	1.601,46
101	72	154857	Leite de vaca sem lactose	L	dez/20	4,52	325,44
102	504	56129	LEITE DESNATADO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA COM 1 LITRO	un	nov/20	3,71	1.869,84
103	92880	161440	Leite fermentado - 80ml	und	dez/20	1,99	184.831,20
104	95679	56128	LEITE INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA COM 1 LITRO	un	nov/20	3,74	357.839,46
105	90	78377	Leite líquido de soja	L	dez/20	5,14	462,60
106	1548	59131	Lentilha - 500g	pct	dez/20	5,80	8.978,40
107	405	55502	LIMÃO TAITI	Kg	dez/20	3,26	1.320,30
108	72	55535	Louro	kg	dez/20	27,85	2.005,20
109	36765	55503	MAÇÃ NACIONAL	Kg	nov/20	7,18	263.972,70
110	2115	96786	Macarrão espaguete - 500g	pct	dez/20	2,59	5.477,85
111	1053	65495	Macarrão p/ sopa parafuso - 500g	pct	dez/20	2,70	2.843,10
112	2079	9837	Macarrão Talharim - 500g	pct	dez/20	4,58	9.521,82
113	14697	57104	MAMÃO FORMOSA	Kg	nov/20	2,82	41.445,54
114	99	55506	MANGA ESPADA	Kg	nov/20	1,56	154,44
115	9	133808	Manjeriço fresco	kg	dez/20	11,62	104,58
116	117	57227	MANTEIGA, EXTRA, COM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200G	un	nov/20	7,10	830,70
117	81	7950	MARACUJÁ	Kg	nov/20	5,59	452,79
118	3987	57105	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA, COM SAL, CONTENDO DE 60 A 95% DE TEOR DE LÍPIDIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	nov/20	4,70	18.738,90
119	2502	161439	Massa alimentícia de arroz s/ glúten e s/ ovos	pct	dez/20	4,90	12.259,80
120	2025	9828	MASSA ALIMENTICIA, ESPAGUETE, Nº 8 OU 9, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	nov/20	2,68	5.427,00
121	1026	9833	MASSA ALIMENTICIA, PARAFUSO, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	nov/20	2,68	2.749,68
122	2007	154963	MASSA ALIMENTICIA, TALHARIM, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	nov/20	4,06	8.148,42
123	15687	55507	MELANCIA	Kg	nov/20	1,63	25.569,81
124	14202	55508	MELÃO	Kg	nov/20	2,44	34.652,88
125	81	57114	MILHO VERDE, EM ESPIGA	Kg	nov/20	1,59	128,79
126	720	127067	Mini bolo sem glúten sem lactose - 40g	und	dez/20	5,35	3.852,00
127	192177	57893	MINI-BOLO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 40G	un	nov/20	0,84	161.428,68
128	4734	57112	MOELA DE FRANGO, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	Kg	nov/20	6,81	32.238,54
129	511920	57124	NÉCTAR DE FRUTA, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA COM NO MÍNIMO 200ML	un	nov/20	1,25	639.900,00
130	25452	59224	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 900ML	un	nov/20	7,86	200.052,72
131	2781	126865	ORÉGANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 3G	un	nov/20	1,21	3.365,01
132	7281	57113	OVO DE GALINHA, BRANCO, EXTRA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM UMA DÚZIA	un	nov/20	3,63	26.430,03
133	72	155322	PÃO CARECA, COM PESO APROXIMADO DE 50G A UNIDADE	Kg	nov/20	16,10	1.159,20
134	387	77520	Pão de Forma Integral - 500g	pct	dez/20	6,01	2.325,87
135	1206	10758	PÃO DE FORMA, COMUM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 500G	un	nov/20	4,59	5.535,54
136	36	59682	PÃO FRANCÊS	Kg	nov/20	12,77	459,72
137	1170	9266	PEPINO	Kg	nov/20	1,27	1.485,90
138	1845	9269	PIMENTÃO VERDE	Kg	nov/20	1,75	3.228,75
139	90	57115	Pipoca de milho pacote - 500g	pct	dez/20	3,16	284,40
140	81	142175	QUEIJO MINAS, FRESCAL	Kg	nov/20	24,97	2.022,57
141	2349	13234	QUEIJO MUSSARELA, NÃO FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL	Kg	nov/20	30,48	71.597,52
142	747	57177	Queijo polenguinho light - 17g	und	dez/20	1,06	791,82
143	18	161443	Queijo ralado - 50g	pct	dez/20	4,32	77,76
144	18	59640	QUEIJO RICOTA, FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL	Kg	nov/20	13,38	240,84
145	1188	9271	QUIABO	Kg	nov/20	3,27	3.884,76
146	2079	57120	REPOLHO BRANCO	Kg	nov/20	1,15	2.390,85
147	648	57121	REQUEIJÃO CREMOSO, TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 200G	un	nov/20	4,52	2.928,96
148	180	13812	Requeijão light - 200g	und	dez/20	5,93	1.067,40
149	5841	77437	SAL, IODADO, REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	un	nov/20	1,31	7.651,71

Composição do Valor Estimado - Lote III

Item	Média Anual	ID	Descrição do Item	Unid. Medida	Referência	Preço médio	Valor por Item
150	31491	137198	SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTÍVEL, ACONDICIONADO EM LATA COM NO MÍNIMO 125G	un	nov/20	3,35	105.494,85
151	720	78308	Sequinhos tradicional s/ glúten - 180g	pct	dez/20	7,50	5.400,00
152	4833	56825	Soja escura fina - 250g	pct	dez/20	7,27	35.135,91
153	8055	142851	Soja escura pedaços - 250g	pct	dez/20	9,87	79.502,85
154	18	154039	Suco concentrado caju 1 litro	L	dez/20	5,37	96,66
155	18	106855	Suco concentrado uva 1 litro	L	dez/20	6,75	121,50
156	36	56764	Suco integral uva - 1 litro	L	dez/20	11,29	406,26
157	6093	57228	TANGERINA PONKAN	Kg	nov/20	1,91	11.637,63
158	378	152358	Tapioca granulada tipo 1 - 500g	pct	dez/20	4,41	1.666,98
159	21537	15885	TOMATE	Kg	nov/20	2,56	55.134,72
160	234	57600	TRIGO PARA QUIBE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	nov/20	2,83	662,22
161	144	7974	Uva Itália	kg	dez/20	12,46	1.794,24
162	1611	56515	VAGEM MANTEIGA	Kg	nov/20	4,18	6.733,98
163	3186	114015	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 750 ML	un	nov/20	1,48	4.715,28
							9.268.969,50

A Pesquisa de Preços foi gerada a partir de consulta à Tabela FGV/TCE RJ em vigor (novembro e dezembro/2020). Foi efetuada, ainda, pesquisa no site Banco de Preços, na tabela PNAE/Município do Rio de Janeiro e no Painel de Preços do Governo Federal, para os itens inexistentes na tabela FGV/TCE RJ, conforme documentação acostada aos autos.

Número de itens, sua descrição e quantidades foram extraídos do Processo SEI-260005/000296/2020.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO - 2021

SEMANA1

2ª feira - Leite com achocolatado/Biscoito Maria

ou Bebida Láctea

3ª feira – Suco de fruta/ Minibolo

4ª feira – Iogurte/Fruta (**Bebida Láctea** e Biscoito Salgado – CETEP

Marechal Hermes)

5ª feira – Bebida láctea/Biscoito Barra goiaba

6ª feira – Leite com café pingado/Biscoito Cream Cracker individual 30g.

ou Suco de fruta

Sábado – Bebida láctea/Biscoito Cookies

OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente bebida láctea e biscoito salgado.

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva– Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO - 2021

SEMANA 2

2ª feira – **Bebida Láctea**/Biscoito Salgado

3ª feira – **Leite com Café Pingado**/Biscoito Maria
ou **Suco de fruta**

4ª feira – Iogurte/Fruta (**Bebida Láctea e Biscoito Cookies** – CETEP
Marechal Hermes)

5ª feira – **Leite com achocolatado**/Minibolo
ou **Bebida Láctea**

6ª feira – Suco de fruta/**Biscoito Barra de chocolate**

Sábado – **Bebida láctea**/Biscoito Cream Cracker **individual 30g.**

**OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente
bebida láctea e biscoito cookies.**

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO - 2021

SEMANA 3

2ª feira – **Leite com café pingado**/Biscoito Cream cracker **individual 30g.**
ou **Bebida Láctea**

3ª feira – Suco de fruta/**Biscoito Barra chocolate**

4ª feira – Iogurte/Fruta (**Suco de Fruta e Mini Bolo – CETEP Marechal Hermes**)

5ª feira – **Leite com achocolatado**/Biscoito Maria
ou **Bebida Láctea**

6ª feira – Suco de fruta/**Biscoito Cookies**

Sábado – **Bebida láctea**/Biscoito salgado

OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente suco de fruta e mini bolo.

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva– Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO - 2021

SEMANA 4

2ª feira – **Bebida láctea/Biscoito Barra goiaba**

3ª feira – **Leite com achocolatado/Biscoito Cream cracker individual 30g.**
ou Suco de fruta

4ª feira – Iogurte/Fruta (**Suco de Fruta e Biscoito Maria – CETEP Marechal Hermes**)

5ª feira – **Leite com café pingado/Biscoito sal**
ou Bebida Láctea

6ª feira – **Bebida láctea/Minibolo**

Sábado – Suco de fruta/Biscoito Maria

OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente suco de fruta e biscoito Maria.

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva– Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO - 2021

OBSERVAÇÕES:

- 1- O lanche manipulado, destacado acima em negrito, está **condicionado** a contratação de pessoal para as cozinhas da Rede FAETEC, visto a necessidade de confeccionar o preparo das bebidas, distribuição desse tipo de lanche, e lavagem de panelas, equipamentos e utensílios. É necessário ainda a aquisição de equipamentos, canecas (200ml), leiteiras, panelas(específicas para o preparo do lanche), e botijões térmicos, para adequado acondicionamento e manutenção da temperatura das bebidas a serem fornecidas aos alunos.
- 2- Nesse lanche proposto além do leite com café pingado e leite com achocolatado, foi inserido o item biscoito cream cracker individual.
- 3- As frutas que compõem o lanche foram especificadas e quantificadas em planilha exclusiva.
- 4- Algumas unidades, como por exemplo o CETEP Marechal Hermes, carecem de obra/reforma estrutural para se adequarem a nova modalidade de fornecimento de lanche.
- 5- Caso as necessidades para o fornecimento de lanche manipulados não possam ser atendidas pela Instituição, será mantido o lanche pronto, destacado acima em vermelho.

Per capita das novas preparações:

Leite com café pingado

- Leite integral- 0,15
- Café em pó- 0,005
- Açúcar- 0,020

Leite com achocolatado

- Leite integral- 0,2
- Achocolatado- 0,020

Atenciosamente,

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO
FUNDAMENTAL INTEGRAL – 2021

UNIDADES ATENDIDAS: Marechal Hermes, Barreto, Antônio Sarlo e Fundamental República.

SEMANA1

2ª feira - Leite fermentado/Maçã

Leite com achocolatado/Biscoito Maria

ou Bebida Láctea

3ª feira – Iogurte/Banana (**Bebida Láctea**– CETEP Marechal Hermes)

Suco de fruta/ Minibolo

4ª feira – Achocolatado/ Maçã

Iogurte/Fruta (**Bebida Láctea** e Biscoito Salgado – CETEP

Marechal Hermes)

5ª feira – Iogurte/Maçã (**Bebida Láctea**– CETEP Marechal Hermes)

Bebida láctea/Biscoito Barra goiaba

6ª feira – Leite fermentado / Banana ou tangerina

Leite com café pingado/Biscoito Cream Cracker individual 30g.

ou Suco de fruta

OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente bebida láctea e biscoito salgado. Nas terças e quintas, bebida láctea no lugar do iogurte.

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva– Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO
FUNDAMENTAL INTEGRAL – 2021

UNIDADES ATENDIDAS: Marechal Hermes, Barreto, Antônio Sarlo e Fundamental República.

SEMANA 2

2ª feira – Leite fermentado/Maçã

Bebida Láctea/Biscoito Salgado

3ª feira – Iogurte/Banana (**Bebida Láctea**– CETEP Marechal Hermes)

Leite com Café Pingado/Biscoito Maria

ou **Suco de fruta**

4ª feira – Achocolatado/ Maçã

Iogurte/Fruta (**Bebida Láctea e Biscoito Cookies** – CETEP Marechal

Hermes)

5ª feira – Iogurte/Maçã (**Bebida Láctea** – CETEP Marechal Hermes)

Leite com achocolatado/Minibolo

ou **Bebida Láctea**

6ª feira – Leite fermentado / Banana ou tangerina

Suco de fruta/**Biscoito Barra de chocolate**

OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente bebida láctea e biscoito cookies. Nas terças e quintas, bebida láctea no lugar do iogurte.

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva– Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO
FUNDAMENTAL INTEGRAL - 2021

UNIDADES ATENDIDAS: Marechal Hermes, Barreto, Antônio Sarlo e Fundamental República.

SEMANA 3

2ª feira – Leite fermentado/Maçã

Leite com café pingado/Biscoito Cream cracker individual 30g.
ou Bebida Láctea

3ª feira – Iogurte/Banana (**Bebida Láctea** – CETEP Marechal Hermes)

Suco de fruta/**Biscoito Barra chocolate**

4ª feira – Achocolatado/ Maçã

Iogurte/Fruta (**Suco de Fruta e Mini Bolo – CETEP Marechal Hermes**)

5ª feira – Iogurte/Maçã (**Bebida Láctea** – CETEP Marechal Hermes)

Leite com achocolatado/Biscoito Maria
ou Bebida Láctea

6ª feira – Leite fermentado / Banana ou tangerina

Suco de fruta/**Biscoito Cookies**

OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente suco de fruta e mini bolo. Nas terças e quintas, bebida láctea no lugar do iogurte.

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO
FUNDAMENTAL INTEGRAL - 2021

UNIDADES ATENDIDAS: Marechal Hermes, Barreto, Antônio Sarlo e Fundamental República.

SEMANA 4

2ª feira – Leite fermentado/Maçã

Bebida láctea/Biscoito Barra goiaba

3ª feira – Iogurte/Banana (**Bebida Láctea**– CETEP Marechal Hermes)

Leite com achocolatado/Biscoito Cream cracker individual 30g.
ou Suco de fruta

4ª feira – Achocolatado/ Maçã

Iogurte/Fruta (**Suco de Fruta e Biscoito Maria – CETEP Marechal Hermes**)

5ª feira – Iogurte/Maçã (**Bebida Láctea** – CETEP Marechal Hermes)

Leite com café pingado/Biscoito sal
ou Bebida Láctea

6ª feira – Leite fermentado / Banana ou tangerina

Bebida láctea/Minibolo

OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente suco de fruta e biscoito Maria. Nas terças e quintas, bebida láctea no lugar do iogurte.

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva– Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO
FUNDAMENTAL INTEGRAL - 2021

OBSERVAÇÕES:

- 1- O lanche manipulado, destacado acima em negrito, está **condicionado** à contratação de pessoal para as cozinhas da Rede FAETEC, visto a necessidade de confeccionar o preparo das bebidas, distribuição desse tipo de lanche, e lavagem de panelas, equipamentos e utensílios. É necessário ainda a aquisição de equipamentos, canecas (200 ml), leiteiras, panelas (específicas para o preparo do lanche), e botijões térmicos, para adequado acondicionamento e manutenção da temperatura das bebidas a serem fornecidas aos alunos.
- 2- Nesse lanche proposto além do leite com café pingado e leite com achocolatado, foi inserido o item biscoito cream cracker individual.
- 3- As frutas que compõem o lanche foram especificadas e quantificadas em planilha exclusiva.
- 4- Algumas unidades, como por exemplo, o CETEP Marechal Hermes, carecem de obra/reforma estrutural para se adequarem a nova modalidade de fornecimento de lanche.
- 5- Caso as necessidades para o fornecimento de lanche manipulado não possam ser atendidas pela Instituição, será mantido o lanche pronto, destacado acima em vermelho.
- 6- Soja calculada como uma proposta para um dia de refeição no ano com a finalidade de ver aceitação.

Per capita das novas preparações:

Leite com café pingado

- Leite integral- 0,15
- Café em pó- 0,005
- Açúcar- 0,020

Leite com achocolatado

- Leite integral- 0,2
- Achocolatado- 0,020

Atenciosamente,

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva– Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Divisão de alimentação escolar (DAE)

Cardápio de almoço 2021 – Ensino fundamental e médio

Semana 1

2ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Ovo mexido c/ orégano / salada de macarrão parafuso ao sugo com cenoura /**Sob:**

3ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Filé de peixe à baiana / chuchu refogado /**Sob:**

4ª feira → Arroz parboilizado / feijão carioca com cenoura

Isca de filé de frango grelhado / salada de alface e tomate /**Sob:**

5ª feira → Arroz parboilizado c/ espinafre / feijão preto

Bife de panela / purê de Inhame/**Sob:**

6ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Frango guisado e polenta com molho de quiabo/**Sob:**

Sábado → Arroz parboilizado / feijão preto

Peixe frito/ pirão /**Sob:**

Obs.1: As frutas / doces para a sobremesa estão especificadas e quantificadas em planilha exclusiva.

Obs.2: Os hortifrutis deverão ser entregues nas 3ª e 5ª feira.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Divisão de alimentação escolar (DAE)

Cardápio de almoço 2021 – Ensino fundamental e médio

Semana 2

2ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Atum refogado com **azeitona** / feijão fradinho com cenoura/**Sob:**

3ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Isca de fígado acebolada/Purê de batata /**Sob:**

4ª feira → Arroz parboilizado c/ brócolis/ feijão preto

Isca de frango /abobrinha napolitana (muçarela, tomate e orég.) /**Sob:**

5ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Picadinho de carne com molho de agrião / **lentilha** à campanha /**Sob:**

6ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Ensopadinho de frango c/ cenoura/ salada de pepino e tomate /**Sob:**

Sábado → Arroz parboilizado / feijão preto

Picadinho de carne com farofa de cebola /**Sob:**

Obs.1: As frutas / doces para a sobremesa estão especificadas e quantificadas em planilha exclusiva.

Obs.2: Os hortifrutis deverão ser entregues nas 3ª e 5ª feira.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Divisão de alimentação escolar (DAE)

Cardápio de almoço 2021 – Ensino fundamental e médio

Semana 3

2ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Ovo mexido com muçarela e orégano/ cenoura à Juliana/**Sob:**

3ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Filé de peixe frito / salada de feijão branco à campanha /**Sob:**

4ª feira → Arroz parboilizado/ feijão preto

Isca de filé de frango / panaché de legumes (cenoura, vagem e batata doce) /**Sob:**

5ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Isca de carne de panela acebolada / quibebe /**Sob:**

6ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Cubos de frango ensopado com hortelã /farofa de couve /**Sob:**

Sábado → Arroz parboilizado / feijão preto

Atum refogado c/ **azeitona**/ Batata à Espanhola (tomate, cebola, pimentão e azeite) /**Sob:**

Obs.1: As frutas / doces para a sobremesa estão especificadas e quantificadas em planilha exclusiva.

Obs.2: Os hortifrutis deverão ser entregues nas 3ª e 5ª feira.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Divisão de alimentação escolar (DAE)

Cardápio de almoço 2021 – Ensino fundamental e médio

Semana 4

2ª feira → Arroz parboilizado c/ vagem / feijão preto

Sardinha ao molho de tomate, cebola e pimentão em tiras / espaguete ao sugo com

manjericão /Sob:

3ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Ovo Mexido /Salada de beterraba /**Sob:**

4ª feira → Arroz parboilizado c/ espinafre / feijão preto

Moela ensopada/ batata inglesa sauté/**Sob:**

5ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Frango em cubos ao molho / repolho escabeche (repolho, cenoura e cebola) /**Sob:**

6ª feira → Arroz parboilizado com brócolis / feijão preto

Picadinho de carne com creme de leite/ aipim frito/**Sob:**

Sábado → Arroz parboilizado / feijão preto

Isca de frango/com polenta/**Sob:**

Obs.1: As frutas/doces para a sobremesa estão especificadas e quantificadas em planilha exclusiva.

Obs.2: Os hortifrutis deverão ser entregues nas 3ª e 5ª feira.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Divisão de alimentação escolar (DAE) Cardápio de lanche para dietas especiais 2021

DIABÉTICO / DISLIPIDEMIAS

- 2ª feira → Biscoito água e sal / Leite (desnatado) batido com abacate (safra) ou banana ou mamão
- 3ª feira → Fruta/ Iogurte diet
- 4ª feira → Pão de forma integral com Polenguinho light / Refresco natural de maracujá ou limão
- 5ª feira → Biscoito água e sal com geleia diet/ Leite (desnatado) com café pingado
- 6ª feira → Pão de forma integral com pastinha de ricota com requeijão light e atum / Refresco natural de limão ou maracujá

RESTRIÇÕES AO LEITE E DERIVADOS OU INTOLERÂNCIA A LACTOSE

- 2ª feira → Biscoito cream cracker / Leite de soja ou leite de arroz c/amêndoas batido com fruta (leite sem lactose)
- 3ª feira → Trinca de frutas/ Iogurte de soja ou iogurte s/lactose
- 4ª feira → Pão de forma com geleia / Suco de fruta natural
- 5ª feira → Biscoito cream cracker / Leite de soja ou leite de arroz com amêndoa com café pingado
- 6ª feira → Pão de forma com geleia / Suco de fruta natural

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



GOVERNO DO
Rio de Janeiro
SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundaa3o de Apoio a Escola T4cnica

Divis3o de alimenta3o escolar (DAE)

Card3pio 2021 – Educa3o Infantil 2ª etapa / Creche (ISERJ) / Educa3o infantil (ISEPAM) / FAVO DE MEL

Semana 1

	Desjejum / Lanche	Almo3o / Jantar
2ª feira	Leite com caf4 pingado Cream cracker com requeij3o	Ovos mexidos Cenoura com salsa Arroz / Feij3o carioca Sob:Fruta
3ª feira	Mingau de fub3	Peixe frito Chuchu refogado Arroz / Feij3o preto Sob:Fruta
4ª feira	Suco de laranja / mel3o (FAVO) P3o de forma com pastinha de ricota com requeij3o e or4gano	Iscas de carne com agri3o Batata doce saut4e Arroz parboilizado / Feij3o preto Sob: fruta
5ª feira	Leite com achocolatado Bolo de banana	Frango guisado com hortel3 Repolho escabeche (com cenoura) Arroz parboilizado/feij3o preto Sob: fruta
6ª feira	Vitamina de mam3o Biscoito maria	Iscas de f4gado Pur4 de batata Arroz parboilizado/feij3o preto Sob: fruta

Divis3o de Alimenta3o Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nª 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CI4NCIA,
TECNOLOGIA E INOVA3O



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundaa3o de Apoio a Escola T4cnica

Semana 2

	Desjejum / Lanche	Almoa3o / Jantar
2ª feira	Leite com achocolatado Cream cracker com requeij3o	Omelete de legumes com cenoura e chuchu Arroz / Feij3o preto Sob:Fruta
3ª feira	Arroz doce com canela	Arroz / Feij3o preto Frango guisado Salada de beterraba Sob:Fruta
4ª feira	Vitamina de banana e aveia em flocos	Arroz com cenoura / Feij3o preto Picadinho de carne Abobrinha napolitana (com mussarela, tomate e manjeri33o) Sob:Fruta
5ª feira	logurte P3o de forma com manteiga	Arroz / Feij3o preto Peixe assado Salada de couve flor e br3ocolis Sob:Fruta
6ª feira	Leite com caf4 pingado Bolo de fub3	Sopa criolla (com feij3o, ab3bora, macarr3o parafuso e carne) Sob:Fruta

Divis3o de Alimenta33o Escolar
Rua Clarimundo de Melo, n3 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CI4NCIA,
TECNOLOGIA E INOVA33O



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Semana 3

	Desjejum / Lanche	Almoço / Jantar
2ª feira	Vitamina de mamão Biscoito maria ou Biscoito de leite	Atum à portuguesa (com batata, coentro e ovos cozidos) Arroz / Feijão preto Sob:Fruta
3ª feira	Mingau de maisena com canela	Arroz / Feijão preto Isclas de frango Quibebe Sob:Fruta
4ª feira	Suco de frutas (abacaxi / goiaba / maracujá - safra)* Pão de forma com queijo minas / requeijão (FAVO)	Arroz com espinafre / Feijão preto Quibe de forno (*carne moída) Salada de alface e tomate (exceto FAVO) / Salada de cenoura (FAVO) Sob:Fruta
5ª feira	Leite com achocolatado Bolo de cenoura	Arroz / Feijão preto Picadinho de frango Polenta com molho de quiabo Sob:Fruta
6ª feira	logurte Trinca de frutas	Arroz / Feijão carioca Isclas de carne Aipim sautéé Sob:Fruta

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SEMANA 4

	Desjejum / Lanche	Almoço / Jantar
2ª feira	Leite com achocolatado Bolo de laranja ou Bolo de tapioca (comidas típicas festa junina)	Ovos mexidos Espaguete / talharim ao sugo com cenoura Arroz / Feijão preto Sob:Fruta
3ª feira	Leite com café pingado Cream cracker com requeijão	Arroz / Feijão preto Peixe assado Purê rosé (batata e abóbora) Sob:Fruta
4ª feira	Salada de frutas (maçã, pêra, laranja, uva, mamão, banana, manga)	Arroz / Feijão preto Churrasquinho misto (alcatra e frango) Farofa de couve e cebola Sob:Fruta
5ª feira	logurte Pão careca com manteiga	Sopa creme de ervilha com carne com cenoura Sob:Fruta
6ª feira	Canjica (comidas típicas junina) /ou Creme de abacate (safra)* / Pipoca (evento pedagógico – Iserjs Creche e Educ. Infantil e Isepam infantil)	Arroz / Feijão preto Isclas de frango Bolinho de vagem ao forno Sob:Fruta

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

***Caso o trigo para quibe não possa ser licitado e/ou falta de forno na unidade, substituir o quibe de forno por carne moída**

**** Para atender as restrições alimentares, consulta-se a possibilidade de entrar no pregão: pipoca; leite de soja; leite fermentado; leite desnatado; leite sem lactose; geléia comum e diet; mini bolo sem leite; biscoitos sem leite e ovos; sequilhos.**

***** quantificar louro para feijão, milho em espiga para festa junina, creme de leite, polvilho azedo e polvilho doce, queijo parmesão ralado**

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundaa3o de Apoio a Escola T4cnica

Divis3o de alimenta3o escolar (DAE)
Card3pio integral 2021 – Creche (Casa da Crian3a)

Semana 1

	Desjejum	Almo3o	Lanche	Jantar
2ª feira	Leite c/ caf4 pingado Biscoito doce	Arroz parboilizado/feij3o carioca Risoto à americana (frango, piment3o, tomate e cebola) Cenoura sauté Sob: fruta	Mingau de coco	Sopa crioula (feij3o, ab3bora, macarr3o parafuso e carne) Sob: fruta
3ª feira	Leite c/ achocolatado Biscoito cream cracker com manteiga	Arroz parboilizado/feij3o preto Fil4 de peixe frito Batata doce sauté Sob: fruta	Refresco natural de maracuj3 Biscoito artesanal de maisena	Picadinho de carne Macarr3o talharim ao sugo Sob: fruta
4ª feira	Leite c/ caf4 pingado Bolo de fub3	Arroz parboilizado/feij3o preto Fil4 de frango guisado Salada de alface e cenoura ralada Sob: fruta	Suco de laranja P3o careca com queijo minas	Canja Sob: fruta
5ª feira	Leite c/ caf4 pingado Biscoito rosquinha	Arroz parboilizado/feij3o preto Carne assada Quibebe Sob: fruta	logurte	Ovo mexido com agri3o Legumes picadinhos (cenoura, abobrinha, berinjela) Sob: fruta
6ª feira	Leite c/ achocolatado Sandu4che natural de atum (atum, salsa e cenoura ralada)	Arroz parboilizado/feij3o preto Isca de f4gado acebolada Pur4 de batata Sob: fruta	Arroz doce	Fil4 de frango grelhado Macarr3o parafuso com abobrinha em cubos Sob: fruta

Divis3o de Alimenta3o Escolar
Rua Clarimundo de Melo, nª 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CI4NCIA,
TECNOLOGIA E INOVA3O



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Semana 2

	Desjejum	Almoço	Lanche	Jantar
2ª feira	Leite com achocolatado Biscoito doce	Arroz parboilizado/feijão preto Ovos mexidos com cheiro verde Abóbora e chuchu refogados Sob: fruta	Refresco de caju Bolinho de chuva	Atum com batata e ovos Sob: fruta
3ª feira	Vitamina de frutas (banana e maçã) Biscoito maisena	Arroz parboilizado/feijão preto Filezinho de frango grelhado Jardineira de legumes (cenoura, chuchu e batata) Sob: fruta	Trinca de frutas (manga, banana e maçã)	Salada colorida com frango (cenoura, abóbora, abobrinha, couve e feijão fradinho) Sob: fruta
4ª feira	Leite com achocolatado Pão de forma com requeijão	Arroz parboilizado com espinafre/feijão preto Frango em cubinhos Abobrinha refogada Sob: fruta	Suco de uva integral Biscoito cream cracker com queijo minas	Sopa creme de ervilha com carne Sob: fruta
5ª feira	Leite batido com abacate Biscoito cream cracker	Arroz parboilizado/feijão preto Moela de frango ensopada Batata assada com alecrim Sob: fruta	Mamão com aveia	Parafuso à bolonhesa com cenoura Sob: fruta
6ª feira	Leite c/ café pingado Bolo de cenoura com cobertura de chocolate	Arroz parboilizado com brócolis /feijão preto Isca de carne acebolada Repolho à escabeche (repolho e cenoura) Sob: fruta	Banana da terra assada com canela	Bolo de batata com frango Cenoura e beterraba ralados

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Semana 3

	Desjejum	Almoço	Lanche	Jantar
2ª feira	Leite com iogurte batido Biscoito cream cracker	Arroz parboilizado/feijão preto Peixe frito Purê rose Sob: fruta	Mingau de chocolate	Quibe de forno Salada de tomate, pepino e salsinha Sob: fruta
3ª feira	Leite c/ achocolatado Biscoito rosquinha	Arroz parboilizado com brócolis/feijão preto Isca de carne Aipim sauté Sob: fruta	Trinca de frutas (banana, goiaba e mamão) com aveia	Espaguete ao sugo com frango desfiado Berinjela assada com ervas e azeite Sob: fruta
4ª feira	Leite c/ café pingado Pão careca c/ queijo minas	Arroz parboilizado/feijão carioca Frango guisado Salada de alface e tomate Sob: fruta	logurte com banana e aveia	Carne moída Polenta com molho de quiabo Sob: fruta
5ª feira	Leite c/ café pingado Pão de forma com queijo minas	Arroz parboilizado/feijão preto Churrasquinho de carne Virado de couve com cenoura Sob: fruta	Refresco de uva Espiga de milho cozida	Sopa de feijão branco (com carne, couve, cenoura e chuchu) Sob: fruta
6ª feira	Leite c/ achocolatado Bolo de laranja	Arroz parboilizado/feijão preto Frango grelhado Salada de tomate, beterraba e cebola Sob: fruta	logurte	Empadão de frango Bertalha refogada Sob: fruta

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Semana 4

	Desjejum	Almoço	Lanche	Jantar
2ª feira	Leite c/ achocolatado Biscoito maisena	Arroz parboilizado/feijão preto Atum à portuguesa (batata, ovo, tomate, cebola e pimentão) Sob: fruta	Canjica	Frango picadinho Quibebe Sob: fruta
3ª feira	Leite c/ café pingado Biscoito doce	Arroz parboilizado/feijão preto Isca de frango acebolada Legumes refogados (abóbora, chuchu e repolho) Sob: fruta	Banana prata com farinha láctea	Parafuso ao sugo com frango em cubinhos e agrião Sob: fruta
4º feira	Leite c/ achocolatado Pão francês com requeijão	Arroz parboilizado/feijão preto Isca de carne acebolada Bolinho de vagem de forno Sob: fruta	Leite c/ café pingado Broa de milho	Sopa de legumes e carne Sob: fruta
5ª feira	Leite c/ café pingado Bolo de banana com aveia	Arroz parboilizado/feijão preto Peixe assado Salada de couve-flor e brócolis Sob: fruta	logurte	Isca de frango com agrião Salada de tomate e cenoura Sob: fruta
6º feira	Leite batido com iogurte Biscoito cream cracker	Arroz parboilizado/feijão preto Moela de frango à moda (com cenoura, batata e chuchu) Sob: fruta	Salada de frutas	Pizza de sardinha Suco de laranja

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

PLANO DE DISTRIBUIÇÃO - REGIÕES III
(Nome da Unidade, endereço, telefone e tipo de fornecimento)

ITEM	REGIÃO: METROPOLITANA/CENTRO-SUL	TIPO DE FORNECIMENTO		
		Refeição	Lanche Composto	Desjejum
1	CETEP MARECHAL HERMES (cozinha)- Rua Xavier Curado, s/n.º - Marechal Hermes (Tel.: 2333-6280)	X		
2	MARECHAL HERMES (ETE VISCONDE DE MAUÁ MECÂNICA)- Rua João Vicente, n.º 1775 - Marechal Hermes (Tel.: 2332-1063)*		X	
3	MARECHAL HERMES (ETE VISCONDE DE MAUÁ TÉCNICO)- Rua João Vicente, n.º 1775 - Marechal Hermes (Tel.: 2332-1063)*		X	
4	MARECHAL HERMES (EEEF. VISCONDE DE MAUÁ)- Rua Xavier Curado, s/n.º - Marechal Hermes (Tel.: 2332-1054)*		X	X
5	MARECHAL HERMES (ETE OSCAR TENÓRIO)- Rua Xavier Curado, s/n.º - Marechal Hermes (Tel.: 2332-1061)*		X	
6	QUINTINO (CASA DA CRIANÇA) - Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino (Tel.: 2332-4135)	X	X	
7	QUINTINO (CASA DOS RESIDENTES) - Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino (Tel.: 2332-4050)	X	X	
8	QUINTINO (EE FUNDAMENTAL REPUBLICA) - Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino (Tel.: 2332-4133/23324080)	X	X	X
9	QUINTINO (EEE FAVO DE MEL) - Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino (Tel.: 2332-4137)	X	X	
10	QUINTINO (ETE REPÚBLICA) - Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino (Tel.: 2332-4146)	X	X	
11	CETEP SANTA CRUZ - Largo do Bodegão, n.º 46 - Santa Cruz (Tel.: Direção: 2333-7229)	X	X	
12	ETE IMBARIE - Rua Almirante Cochrane, s/n.º - Imbariê/ Duque de Caxias (Tel.: 2787-1011-27783554)	X	X	

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
dae@faetec.rj.gov.br





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ANEXO VIII

CHECK LIST FORNECEDORES

DATA: ____/____/____

NOME DO ESTABELECIMENTO: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

CRN: _____

PRESENTE A VISITA: () SIM () NÃO

ENTREVISTADO: _____

CARGO: _____

Item	Avaliação	SIM	NÃO	NO
1	Possui área de armazenamento exclusiva para gêneros alimentícios (não perecíveis)			
2	Possui câmaras:			
3	Congelamento			
4	Refrigeração			
5	Itens como organização, limpeza, ventilação e iluminação encontram-se em condições satisfatórias.			
6	Produtos impróprios para consumo estão identificados e fisicamente separados dos demais alimentos e embalagens			
7	Apresentou documento (certificado) de controle de vetores			
8	Foi observado indícios de vetores			
9	Possui licença sanitária emitida por órgão competente atestando condições higiênico-sanitárias			
	OBS.: <input type="checkbox"/> No momento da visita técnica, não identificamos nenhum ponto que torne a empresa inapta.			

Obs: Caso durante a visita seja detectada alguma outra situação considerada de risco por todo o corpo técnico da DAE, esta será fotografada e relatada e a empresa também poderá ser considerada com condição Imprópria.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
dae@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ANEXO IX:

Constituição do corpo técnico de nutricionistas da DAE:

ID FUNCIONAL	NOME
43759122	ADRIANA DE ANDRADE GOMES
43766650	ANGELA LUIZA DO N. FERREIRA
43542409	JULIANA MÓDOLO DURAN
43577741	PALOMA LEGAL DA SILVA
44583494	PILAR SILVA RAPHAEL MATARATZIS
20875452	SUELY DA CONCEIÇÃO CAL
45748465	SUZANA PATRICIA DE SÁ SILVA
20885571	VALÉRIA DE AMORIM MACHADO

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ SETOR (DAE)
Rua Clarimundo de Melo 847 – CEP 21.311-281 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro
(21) 23324081 | dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO X

REQUISIÇÃO/SOLICITAÇÃO - REFEIÇÃO / LANCHE - PROCESSO PREGÃO:

FORNECEDOR:

N.º do Pedido

LOTE - Regiões:

Unidade a ser atendida:

Data da entrega: Horário:

Visto responsável pelo pedido:

Suprimento

HORTIFRUTI	QT	PREÇO	TOTAL	FRUTAS	QT	PREÇO	TOTAL
Abóbora pescoço	KG		0,00	Banana Prata	KG		0,00
Abobrina Verde	KG		0,00	Caqui	KG		0,00
Agrião	KG		0,00	Laranja seleta	KG		0,00
Aipim	KG		0,00	Laranja Pera	KG		0,00
Alface Lisa	KG		0,00	Maçã Nacional	KG		0,00
Alho branco	KG		0,00	Mamão formosa	KG		0,00
Batata doce	KG		0,00	Melancia	KG		0,00
Batata Inglesa	KG		0,00	Melão	KG		0,00
Bertalha	KG		0,00	Tangerina	KG		0,00
Beterraba	KG		0,00				0,00
Brócolis	KG		0,00				0,00
Cebola	KG		0,00				0,00
Cenoura	KG		0,00				0,00
Cheiro-verde	KG		0,00				0,00
Chuchu	KG		0,00				0,00
Coentro	KG		0,00				0,00
Couve manteiga	KG		0,00				0,00
Espinafre	KG		0,00				0,00
Hortelã	KG		0,00				0,00
Inhame	KG		0,00				0,00
Limão	KG		0,00				0,00
Ovo de galinha EXTRA	DZ		0,00				0,00
Pepino	KG		0,00				0,00
Pimentão verde	KG		0,00				0,00
Quiabo	KG		0,00				0,00
Repolho	KG		0,00				0,00
Tomate	KG		0,00				0,00
Vagem manteiga	KG		0,00				0,00
			0,00				0,00

FRUTAS	QT	PREÇO	TOTAL
Abacaxi	KG		0,00
Banana d'água	KG		0,00
			0,00

ESTOCÁVEIS	QT	PREÇO	TOTAL
Feijão fradinho - 500g TIPO 1	UNID		0,00
Feijão preto TIPO 1	KG		0,00
Fermento químico 100g	UNID		0,00
Fubá de milho	KG		0,00
Leite de coco - 200ml	UNID		0,00
Leite integral	L		0,00
Leite desnatado	L		0,00
Macarrão com ovos Espaguete	KG		0,00
Macarrão com ovos Espaguete 500 g	UNID		0,00
Macarrão com ovos Parafuso	KG		0,00
Macarrão com ovos Parafuso 500G	UNID		0,00
Macarrão Sêmola Parafuso	KG		0,00
Macarrão Sêmola Parafuso 500g	UNID		0,00
Óleo de soja - 900ml	UNID		0,00
Orégano pacote	UNID		0,00
Sal refinado	KG		0,00
Sardinha em lata 125G	UNID		0,00
Vinagre-Claro 750ml	UNID		0,00
			0,00

BEBIDAS	QT	PREÇO	TOTAL
logurte - 90g (sabores)	UNID		0,00
Leite aromatizado 200ml	UNID		0,00
Suco de frutas - 200ml	UNID		0,00
			0,00

FRIOS	QT	PREÇO	TOTAL
Margarina 500g	UNID		0,00
			0,00

Valor total do pedido
0,00

DOCE/SOBREMESA	QT	PREÇO	TOTAL
Doce de leite - lata 5kg	UNID		0,00
Doce de leite - lata 10kg	UNID		0,00
Doce Goiabada Lata	UNID		0,00
			0,00

BISCOITOS / BOLO/PÃES	QT	PREÇO	TOTAL
Biscoito cream cracker	KG		0,00
Biscoito doce maisena	KG		0,00
Biscoito doce Maria 20g	UNID		0,00
Biscoito salgado 25g	UNID		0,00
Mini bolo - 40g	UNID		0,00
			0,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.12

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020 R1

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0003/2020 R1**
Processo SEI nº 26/0005/000296/2020

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no **inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome Completo:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020 R1

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0003/2020 R1**
Processo SEI nº 26/0005/000296/2020

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de ___%, na medida em que atualmente conta com ____ (_____) empregados.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020 R1

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0003/2020 R1**
Processo SEI nº 26/0005/000296/2020

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros **menos de 100 empregados**, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.14

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020 R1

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0003/2020 R1**
Processo SEI nº 26/0005/000296/2020

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020 R1

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0003/2020 R1**
Processo SEI nº 26/0005/000296/2020

(Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome da licitante e do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020 R1

ANEXO IX

CONTRATO Nº ____ /2020

CONTRATO DE COMPRAS _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAETEC E A

A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.608.763/0001-43, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu **Presidente Sr. João de Melo Carrilho**, portador da Carteira de Identidade nº 21134941-0, expedida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF nº 116.501.667-29 e do outro lado a **empresa (Contratada)** _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, CPF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do Processo **SEI nº 26/0005/000296/2020**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para o fornecimento de **gêneros alimentícios** junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, para Unidades de ensino de educação básica, que compreende a **Região Metropolitana** nos moldes do preconizado na legislação pertinente, **conforme Proposta Detalhe (ANEXO I), Termo de Referência (ANEXO III), instrumento convocatório e demais anexo.**

Parágrafo Único: Os locais da obrigação contratual serão aqueles relacionados no Anexo VII, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de ____/____/____, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no



D.O.E.R.J., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência. Caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas, nas formas definidas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO I);
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como; tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- h) A entrega deverá ser previamente agendada no _____.
- i) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Nona (DA RESPONSABILIDADE);
- j) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;



- k) Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- I. até 200 empregados 2%;
 - II. de 201 a 500 3%;
 - III. de 501 a 1.000 4%;
 - IV. de 1.001 em diante 5%.
- l) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- l.1** Caso a contratada ainda não tenha o Programa de Integridade, compromete-se a implantar no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o **corrente exercício de 2020 / 2021**, assim classificados:

Fonte:	101
Programa de Trabalho:	12.306.0467.2253
Natureza da Despesa:	3390.30.20

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento em período inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo contratual, em virtude de interrupção decorrente de fato superveniente em relação ao contrato, na forma da lei, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor**



Ampla, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10192, de 14/02/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, especialmente designados pelo Presidente, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização mencionada no Parágrafo Primeiro, no prazo de _____ (_____) horas após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de (.....) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da FAETEC, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo Quarto – Os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



Parágrafo Sexto – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Sétimo – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea **k**, da Cláusula Quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A FAETEC deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em ____ (____) parcelas **conforme cronograma de execução do contrato**, sendo o pagamento efetuado mensal e sucessiva e diretamente na conta corrente n.º _____, agência n.º _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

Parágrafo Primeiro – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao setor de _____, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ.

Parágrafo Terceiro – As notas fiscais deverão conter as especificações, quantidades dos itens em sua totalidade e os números das requisições de solicitações emitidas pela Divisão de Alimentação Escolar – DAE.



Parágrafo Quarto – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

Parágrafo Quinto – O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

Parágrafo Sexto – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente (s).

Parágrafo Sétimo – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA - **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação contratual.

Parágrafo Nono – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita nas alíneas **a, b, c, d e e**, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura desse instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.



Parágrafo Segundo – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo Terceiro – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo **de 48 (quarenta e oito)** horas, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quarto – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no **prazo de 48 (quarenta e oito)** horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

Parágrafo Quinto – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;



- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

- I- retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II- não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III- falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV- fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V- comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.



Parágrafo Segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo Quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do Parágrafo Segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do Parágrafo Segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do Parágrafo Segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo Sexto: As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do Parágrafo Segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo Sétimo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do Parágrafo Segundo:



- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos Parágrafos Quinto e Sexto da Cláusula Oitava.

Parágrafo Oitavo: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do **Parágrafo Segundo**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Nono: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Décimo: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo Primeiro: Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea b, do **Parágrafo Segundo** e no **Parágrafo Décimo**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Segundo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Quarto: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Sexto: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c, do **Parágrafo Segundo**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do **Parágrafo Segundo**.



Parágrafo Décimo Sétimo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Oitavo: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo Décimo Nono: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo Vigésimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do Parágrafo Segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A aplicação das sanções mencionadas no **Parágrafo Vigésimo** deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo Segundo – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

- I. quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.
- II. quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Parágrafo Terceiro – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: É vedada a suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

Parágrafo Único: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e número do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2020.

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC
João de Melo Carrilho
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 0003/2020 R1

Anexo X

CARTILHA

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

CRECHE CASA DA CRIANÇA

Endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro

Tel.: 2332-4135

E-mail: casadacrianca.secretaria@faetec.rj.gov.br / casadacrianca.faetec@gmail.com

2) TIPO DE FORNECIMENTO:

TERMO DE REFERÊNCIA - Anexos IV e VI

3) EQUIPAMENTOS:

- 02 freezers horizontal
- 01 geladeira industrial
- Estantes

4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:

- Cozinha part. 2 – 3,00m x 5,00m
- Cozinha part. 3 – 2,90m x 2,60m
- Almojarifado – 2,50m x 3,00m

5) CONTATO:

Nome: Fatima Pego (Coordenadora)

Telefone: 2332-4135 / 98750-3347

E-mail: fátima.pego@gmail.com

OBS.: As FOTOS encontram-se no processo.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4109/ 2332-4044



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

ETE REPÚBLICA

Endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 2332-4144

e-mail: direcaoeter@gmail.com

2) TIPO DE FORNECIMENTO:

TERMO DE REFERÊNCIA – Anexos IV e VI

3) EQUIPAMENTOS:

- 06 freezers
- 01 geladeira
- Estantes
- Pallets

4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:

- Sala setor Lanche – 55,03 m
- Sala setor Cozinha – 30,16 m²
- Sala setor Fregorífico – 14,70m²

5) CONTATO:

Nome: André Luis Flauriano Martins

Telefone: (21) 99101-4290

Nome: Eliana de Oliveira Souto

Telefone: (21) 97317-0132

OBS.: As FOTOS encontram-se no processo.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4109/ 2332-4044

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o
Fundaa4o de Apoio a Escola T4cnica

SERVI4O P4BLICO ESTADUAL
Processo N4 E-26/005/103896/2018
Data: 20/12/2018 Fls _____
Rubrica _____
ID: _____

ANEXO X

CARTILHA

(Em substitui4o a VISITA T4CNICA)

1) IDENTIFICA4O DA UNIDADE:

ESCOLA ESPECIAL FAVO DE MEL

Endere4o: Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocai4va – Rio de Janeiro - RJ

Tel.: 2332-4137

E-mail.: favodemel.faec@ gmail.com

2) TIPO DE FORNECIMENTO:

TERMO DE REFER4NCIA - Anexos IV e VI

3) EQUIPAMENTOS:

Carnes, Aves e Peixes

- 03 Freezers – 420 lts

Lanches

- 01 Refrigerador 280 lts
- 04 Estante com 4 prateleiras – 1,00 x 2,00 x 0,50 cm
- 03 Estante com 2 prateleiras – 0,92 x 2,00 x 0,59 cm
- 02 Estante com 5 prateleiras – 1,80 x 0,95 x 0,31 cm
- 02 Estante com 3 prateleiras – 1,80 x 0,95 x 0,31 cm

Despensa

- 05 Prateleiras de alvenaria – 2,40 x 0,57 x 0,48 cm
- 01 Estante com 6 prateleiras – 0,92 x 1,43 x 0,40 cm
- 02 Estante com 4 prateleiras – 1,80 x 1,18 x 0,30 cm

Hortifrutif

- 1 Refrigerador

4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:

Sala de estocagem: Planta no Processo

Localizado dentro da unidade

5) CONTATO:

Nome: M4rcia Macedo do Nascimento

Telefone: (21) 2332-4137

E-mail: favodemel.faec@ gmail.com

OBS.: As FOTOS, encontram-se autuadas no processo, que ser4 disponibilizado aos interessados, que dever4o se dirigir ao setor de licita4o da FAETEC.

Divis4o de Alimentaa4o Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4109/ 2332-4044

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/103896/2018
Data: 20/12/2018 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL REPÚBLICA

Endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ

Tel.: 2332-4080 / 2332-4133

E-mail: fundamentalrepublica@gmail.com

2) TIPO DE FORNECIMENTO:

TERMO DE REFERÊNCIA - Anexos IV e VI

3) EQUIPAMENTOS:

- 04 Freezers Horizontais
- 01 Geladeira

4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:

- Estoque 1 – 20,88 m²
- Estoque 2 – 21,24 m²

5) CONTATO:

Nome: Marcelo Lindenmeyer

Telefone: (21) 96442-8471

E-mail: fundamentalrepublica@gmail.com

OBS.: As FOTOS, encontram-se autuadas no processo, que será disponibilizado aos interessados, que deverão se dirigir ao setor de licitação da FAETEC.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4109/ 2332-4044



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

1) **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

ETE IMBARIÊ

Av. Almirante Cochrane, s/nº - Imbariê – Duque de Caxias – RJ

Telefone: 2778-3554 / 2787-1011

E-mail: eteimbarie2017@gmail.com

2) **TIPO DE FORNECIMENTO:**

Termo de Referência no ANEXO IV e VI

3) **EQUIPAMENTOS:**

- Freezers
- Geladeiras
- Armários

4) **COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:**

- 1ª. Sala – 2,40m x 6,00m
- 2ª. Sala – 2,20m x 3,45m
- 3ª. Sala – 4,90m x 6,00m

5) **CONTATO:**

Julio Cesar Figueiredo Offredi (Diretor Geral)

Tel.: (21) 98181-8276

E-mail: eteimbarie2017@gmail.com

Elaine Barbosa da Silva (Coord. Adj. Administrativa)

Tel.: (21) 99349-9315

OBS.: As FOTOS encontram-se no processo.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4109/ 2332-4044

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL VISCONDE DE MAUÁ
(ETEVM / ETEOT / EEEFVM)

Rua João Vicente, 1775 – Marechal Hermes - Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: 2333-5726 / 2332-1063

E-mail: etevm.direcao@fatec.rj.gov.br / etevm.faetec@gmail.com

2) TIPO DE FORNECIMENTO:

Termo de Referência - Anexos IV e VI

3) EQUIPAMENTOS:

- Estoque de Carne - 02 freezer horizontal – 2 portas – 520 litros
- Estoque Hortifruti - 02 geladeiras industrial – 4 portas inox– 1000 lts
02 geladeiras industrial – 6 portas inox – 1250 lts
- Não Perecíveis – 07 Estantes de aço inox com 3 prateleiras (2 x 1 x 0,50)

4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:

- Estoque não perecível – sala com 16,00 m²
- Estoque de carnes e hortifruti – sala com 35,00 m²

5) CONTATO:

Nome: Gleise Coelho de Oliveira

Telefone: 98633-5705

Nome: Marcos Alberto Thompson Salazar

Telefone: 99724-9723

OBS.: As FOTOS encontram-se no processo.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4109/ 2332-4044

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

1) **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL VISCONDE DE MAUÁ
(MEC / TEC)

Rua João Vicente, 1775 – Marechal Hermes - Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: 2333-5726 / 2332-1063

E-mail: etevm.direcao@fatec.rj.gov.br / etevm.faetec@gmail.com

2) **TIPO DE FORNECIMENTO:**

Termo de Referência - Anexos IV e VI

3) **EQUIPAMENTOS:**

- Prédio TEC - 02 freezer horizontal – 2 portas – 520 litros
- Prédio MEC - 02 freezer horizontal – 2 portas – 520 litros

4) **COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:**

- Prédio TEC – 2X (4,5m x 1,9m), totalizando 17,0 m²
- Prédio MEC – (3,7m x 4,0m), totalizando 14,8 m²

5) **CONTATO:**

Nome: Gleise Coelho de Oliveira

Telefone: 98633-5705

Nome: Marcos Alberto Thompson Salazar

Telefone: 99724-9723

OBS.: As FOTOS encontram-se no processo.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4109/ 2332-4044

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

CASA DOS RESIDENTES

Endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ
Telefone: 2332-4050

2) TIPO DE FORNECIMENTO:

Termo de Referência – Anexos IV e VI

3) EQUIPAMENTOS:

- 01 Freezer
- 01 Geladeiras
- 04 Estantes

4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:

- Sala com 4,00m²

5) CONTATO:

Nome: Núbia Vasconcellos
Telefone: (21) 97017-2862

OBS.: As FOTOS, encontram-se no processo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

1) **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SANTA CRUZ

Largo do Bodegão, 46 - Santa Cruz – Rio de Janeiro.

Telefone: (21) 2333-7222

E-mail: diretesantacruz@gmail.com

2) **TIPO DE FORNECIMENTO:**

Termo de Referência - Anexos IV e VI

3) **EQUIPAMENTOS:**

- 03 freezers
- 01 geladeira Inox
- 01 câmara frigorífica - 3,80 m x 3,70 m
- 2 estantes

4) **COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:**

- Almojarifado cozinha – 2,80 m x 4,50 m
- Almojarifado lanche – 4,60 m x 4,60 m

5) **CONTATO:**

Nome: Ana Luiza (Diretora Geral)

Telefone: (21) 99608-1786

Nome: Sérgio Henrique (Cogestor)

Telefone: 98577-1408

OBS.: As FOTOS encontram-se no processo.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4109/ 2332-4044

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação